



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

F U N D O P R E V

RUA HIPÓLITO PINTO, 240 - CENTRO - 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190
QUARTEL GERAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01/2021 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – FUNDOPREV.

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quarteiro Geral - FUNDOPREV, nos termos da Lei Municipal nº 958/2004, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **CONVOCA** os interessados (servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao FUNDOPREV) da abertura do presente Edital, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam no Decreto Municipal nº 085, de 26 de outubro de 2021.

1.2-Diante da situação de pandemia e da impossibilidade de se fazer uma assembleia geral que provocaria a disseminação da Covid-19 e respeitando os decretos estaduais e municipais e observando as diretrizes e cuidados com o contágio da doença ficam assim decididos, a eleição irá acontecer de forma virtual, através da plataforma do *Google Forms*, pelo voto direto do segurado vinculado ao FUNDOPREV, desta forma pode se ter o controle, distanciamento social, uso de álcool em gel e máscara facial.

1.2.1-No dia da votação o segurado deverá indicar uma conta de e-mail para estar apto a participar do processo eleitoral.

1.3-O objetivo da presente eleição é a escolha de 02 (dois) representantes e seus respectivos suplentes, para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do FUNDOPREV, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir da nomeação e posse dos conselheiros que se dará no exercício de 2022, assim que finalizado o processo eleitoral.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

F U N D O P R E V

RUA HIPÓLITO PINTO, 240 - CENTRO - 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190
QUARTEL GERAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4-A ordem de classificação dos eleitos será pelo número maior de votos, e não haverá quórum mínimo exigido.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS

1.1-Compete ao Conselho Administrativo:

I - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

II - autorizar a aquisição permuta ou alienação de imóveis a ser realizada pelo FUNDOPREV, mediante autorização do Legislativo;

III - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao FUNDOPREV;

IV - decidir as questões apresentadas pelo Superintendente, demais funcionários e casos omissos;

V - aprovar a aplicação e retirada de recursos financeiros de acordo com a legislação pertinente;

VI - acompanhar e apreciar, através de relatórios, a execução dos planos, programas e orçamento do FUNDOPREV;

VII - julgar, em última instância, recursos dos servidores municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos, por atos da Superintendência do FUNDOPREV e dar parecer relativo ao recurso, sendo suas decisões lavradas em ata, e comunicadas através de ofício ou reunião, ao Superintendente, que as acatará.

1.2-Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar as peças contábeis e documentação;

II - fiscalizar a correta execução do orçamento, através dos balancetes apresentados pela Superintendência e emitir parecer;

III - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do FUNDOPREV, antes da consolidação no orçamento do Município;

IV - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao FUNDOPREV.

CAPÍTULO III - DAS CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADES

1.1-Poderão candidatar-se à eleição os servidores públicos municipais, autárquicos, fundacionais e da Câmara Municipal, ativos ou inativos, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo da capacidade civil;



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

F U N D O P R E V

RUA HIPÓLITO PINTO, 240 - CENTRO - 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

QUARTEL GERAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Sejam titulares de cargo efetivo, com estabilidade no serviço público municipal, ou aposentados em cargo efetivo no Município de Quartel Geral;

III - Possuam, preferencialmente, formação universitária ou, no mínimo, ensino médio;

IV - Não desempenhem cargo eletivo remunerado;

VI - Não tenham sido condenados em processo disciplinar irrecorrível;

VII - Não estejam sendo processados criminalmente por crime contra o patrimônio público ou privado e nem tenham sido condenados em processo crime dessa natureza;

VIII - Não exerçam qualquer cargo em comissão executiva de partido político.

1.2-A candidatura é individual, sendo vedado ao candidato:

I - concorrer para ambos os Conselhos;

II - concorrer em chapa de candidatos.

1.3-Os candidatos serão identificados no processo eleitoral pelo respectivo nome, podendo incluir apelido, conforme indicado no requerimento de inscrição.

1.4-A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura do infrator.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

1.1-As inscrições dos candidatos deverão ser feita pelos respectivos interessados, pessoalmente, **do dia 27/12 até o dia 29/12/2021, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, na sede do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Quartel Geral-FUNDOPREV, situada na **Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, Quartel Geral/MG**.

1.2-A inscrição dos candidatos será feita mediante requerimento de inscrição, na forma do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º do Decreto Municipal nº 085/2021.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

F U N D O P R E V

RUA HIPÓLITO PINTO, 240 - CENTRO - 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

QUARTEL GERAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3-As inscrições serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, que as homologará, rejeitando aquelas que não atenderem ao disposto neste Edital e no Decreto Municipal nº 085/2021.

1.3.1-A rejeição será comunicada diretamente ao candidato, cabendo recurso à Superintendência do FUNDOPREV no prazo de 01 (um) dia útil.

CAPÍTULO V - DA VOTAÇÃO

1.1-O processo de votação será conduzido pela Comissão Eleitoral.

1.2-A eleição será por voto direto e secreto, de forma virtual, através da plataforma do *Google Forms*, e **será realizada no dia 10 de janeiro de 2022.**

1.3-O eleitor votará em 01 (um) candidato dos quais constarão nas opções de votação para qual o Conselho.

1.4-O voto é facultativo a todos os servidores estatutários titulares de cargos de provimento efetivo, maiores de 18 (dezoito) anos, e aos aposentados e pensionistas do FUNDOPREV.

1.5-Não será permitido voto por procuração.

1.6-A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a) A ordem de votação é pela chegada do eleitor, respeitada a preferência para gestantes, idosos e pessoas com deficiência;

b) O eleitor, devidamente cadastrado, identificar-se-á perante os membros da Comissão Eleitoral com documento de identidade com foto;

c) Após a assinatura e conferência do documento do eleitor na relação oficial, este será direcionado ao computador disponível exclusivamente para o processo eleitoral, onde realizará o seu voto de forma virtual.

c.1) O eleitor deverá conter e-mail válido para efetivar o seu voto.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

F U N D O P R E V

RUA HIPÓLITO PINTO, 240 - CENTRO - 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190
QUARTEL GERAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VI - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

1.1-Encerrado o prazo para a votação, os membros da Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos, mediante relatório disponibilizado pela plataforma *Google Forms*.

1.1.1-A apuração do pleito ocorrerá nas dependências do local de votação.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

1.1-Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para o Conselho, e fará lavrar a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.

1.2-Em caso de empate será proclamado eleito o servidor ativo, aposentado ou pensionista, mais velho.

1.3-E mesmo com a aplicação do disposto no item 1.2, ainda persistir o empate, por haver candidato com a mesma idade, será considerado eleito o primeiro que se ingressou na carreira de servidor público do município de Quarteiro Geral.

1.4-O resultado das eleições será publicado de imediato no site do FUNDOPREV e no mural do RPPS, logo após a apuração dos votos.

1.5-O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, o resultado final da eleição.

1.6-Em caso de interposição de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará os recursos interpostos para serem analisados e julgados ao Superintendente do FUNDOPREV.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

1.1-O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado do pleito.

1.2-Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

F U N D O P R E V

RUA HIPÓLITO PINTO, 240 - CENTRO - 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

QUARTEL GERAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3-Os recursos e os documentos de prova serão entregues com contra recibo ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

1.4-Os recursos serão endereçados ao Superintendente do FUNDOPREV, o qual julgará o recurso, via processo administrativo instaurado pela Comissão Eleitoral.

1.5- Após julgamento dos recursos interpostos, ou na ausência destes, após o recebimento do resultado das eleições encaminhado pela Comissão Eleitoral, a Superintendência do FUNDOPREV homologará o resultado final das eleições.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1-A nomeação e a posse serão realizadas por Decreto da Prefeitura Municipal de Quarteiro Geral.

1.2-Os documentos constantes nos anexos deste Edital (Ficha de Inscrição e Modelo de Declaração) estarão disponíveis na sede do RPPS para os candidatos.

1.3- Os casos omissos, dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Quarteiro Geral, 17 de dezembro de 2021.

Luciano Geraldo Teixeira
Superintendente do FUNDOPREV

1889

QUARTEL GERAL

1923



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

F U N D O P R E V

RUA HIPÓLITO PINTO, 240 - CENTRO - 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190
QUARTEL GERAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNDOPREV

Nome do candidato: _____

Nome Social:(aparecerá na plataforma): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone: () _____

Endereço eletrônico: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Data de efetivo exercício no serviço público municipal: ____/____/____.

Declaro a intenção ao cargo de Conselheiro:

() Administrativo () Fiscal

**Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas
no Regulamento do Processo Eleitoral e para escolha dos
conselheiros administrativo e fiscal do FUNDOPREV.**

Quartel Geral, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

1889

QUARTEL GERAL

1923



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

F U N D O P R E V

RUA HIPÓLITO PINTO, 240 - CENTRO - 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190
QUARTEL GERAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição de _____ como candidato para eleição ao cargo de Conselheiro () Administrativo e () Fiscal do FUNDOPREV, autuada como de Nº _____.

Foram entregues junto com a Ficha de Inscrição os seguintes documentos:

01-Cópia do documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

Sim () Não ()

02-Cópia do ato de nomeação.

Sim () Não ()

03-Declaração do respectivo órgão de pessoal informando que está em pleno exercício no cargo de que é titular, e que não foi condenado em processo disciplinar irrecorrível.

Sim () Não ()

04-Comprovação de que concluiu o curso médio, ou o curso superior.

Sim () Não ()

05-Certidão Negativa de Ações Criminais emitida pelo Cartório Criminal da Comarca de Dolores do Indaiá, de modo a comprovar que não responde a processo criminal pela prática de crime contra o patrimônio público ou privado, e nem foi condenado em processo judicial dessa natureza.

Sim () Não ()

Quarteel Geral, _____ / _____ / _____, às _____ : _____.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento